Vogais suplentes:

Licenciada Lucília Cipriano Antunes Ferreira da Costa, assessora principal.
Licenciada Maria de Lurdes Silva, chefe de divisão, em substituição.

O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

26 de Novembro de 2004. — O Director-Geral, *António Ramos Lopes.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto n.º 735/2004. — Considerando que a abertura de uma embaixada de Portugal em Bratislava se insere na orientação geral de reforço da presença e visibilidade de Portugal no espaço da União Europeia;

Considerando que uma nova representação diplomática em Bratislava constituirá um claro sinal de apoio político à opção que a República da Eslováquia tomou no sentido da integração regional e, consequentemente, da consolidação do respectivo regime democrático e economia de mercado, apoio esse de que também beneficiámos aquando da nossa adesão;

Considerando que a abertura desta nova embaixada garantirá também o cumprimento, pela nossa parte, da necessária reciprocidade de tratamento, dado que a República da Eslováquia mantém embaixada aberta em Lisboa desde 1993;

Considerando que com a adesão dos 10 novos Estados membros o nível médio dos interesses da União Europeia se aproximará mais dos nossos, sendo importante através do aprofundamento dos contactos e consultas bilaterais, explorar e aprofundar esses interesses comuns, bem como antecipar e minimizar eventuais pontos de divergência e concorrência;

Considerando que deverão ainda ser tidas em conta as oportunidades de incremento das relações comerciais bilaterais e do investimento de empresas portuguesas na República da Eslováquia:

Determinamos, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 3.º e no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, que seja criada a Embaixada de Portugal em Bratislava e a respectiva Secção Consular.

16 de Novembro de 2004. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix.* — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Despacho conjunto n.º 736/2004. — Considerando o processo de contratação a desenvolver pelo Instituto da Segurança Social, I. P., (ISS), tendo em vista a aquisição de serviços de aceitação, tratamento, transporte e distribuição de correspondência postais;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação implicará uma redução dos encargos inerentes e dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos não pode ser efectivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respectivo ministro;

Considerando que, nos termos do n.º 7 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, pode ser excepcionado da prévia autorização referida no considerando anterior determinado tipo de contratos que se revelem imprescindíveis ao funcionamento dos institutos públicos e que sejam incompatíveis com as regras relativas às despesas plurianuais, mediante despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da tutela;

Considerando que a aquisição de serviços de aceitação, tratamento, transporte e distribuição de correspondências postais se insere no normal e eficaz funcionamento dos serviços do ISS;

Considerando que se torna difícil que a aquisição destes serviços apresente um escalonamento plurianual de encargos associado ao respectivo enquadramento orçamental, na medida em que os encargos associados a este tipo de contratos são valores estimados, dependentes do volume real dos serviços que venham efectivamente a ser prestados:

Determina-se que se considere excepcionada do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a contratação a desenvolver pelo ISS, tendo em vista a aquisição de serviços de aceitação, tratamento, transporte e distribuição de correspondências postais, por ser imprescindível ao seu funcionamento e ser incompatível com as regras relativas às despesas plurianuais.

17 de Novembro de 2004. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Fernando Mimoso Negrão.*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 26 141/2004 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Novembro de 2004 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve:

Pedro Miguel Estêvão Bento da Silva, assistente administrativo do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve — autorizada a prorrogação da requisição neste Serviço por mais um ano, com efeitos a partir de 9 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Dezembro de 2004. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26 142/2004 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 31.º da Lei n.º 144/99, de 31 de Agosto, e verificados os requisitos previstos no artigo 2.º da Convenção Europeia de Extradição, considero admissível o pedido de extradição para a República da Moldávia do cidadão de nacionalidade moldava Victor Gheorghe Josan, o qual, no âmbito do processo n.º 2000038236, que corre termos no sector de Buiucani V. Colesnic, encontra-se indiciado pela prática de um crime de homicídio qualificado, previsto e punível, à data da prática dos factos, pelo artigo 88.º do Código Penal Moldavo e, actualmente, previsto e punível pelo artigo 145.º, n.º 2, alínea *b*), do Código Penal Moldavo, na redacção introduzida pela revisão penal de 18 de Abril de 2002, a cuja moldura penal corresponde pena de prisão de 16 a 25 anos.

29 de Novembro de 2004. — O Ministro da Justiça, *José Pedro Aguiar Branco.*

Centro de Estudos Judiciários

Despacho n.º 26 143/2004 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nos artigos 35.º a 37.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

1 — Delego no director-adjunto licenciado Manuel Tomé Soares Gomes, juiz desembargador, a presidência da assembleia eleitoral a que se refere o artigo 13.º do regulamento interno do Centro de Estudos Judiciários, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de Novembro de 1998, bem como as seguintes competências, em matéria de gestão do pessoal docente:

a) Justificar ou injustificar as faltas;
b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, bem como as suas alterações;
c) Autorizar o abono de exercício perdido por motivo de doença;
d) Autorizar a inscrição e participação em acções de formação que decorram em território nacional e se inscrevam no âmbito do plano de formação aprovado.

2 — Delego no director-adjunto licenciado Jorge dos Santos, juiz desembargador, a direcção da utilização, manutenção e conservação das instalações e equipamentos afectos ao Centro de Estudos Judiciários, com excepção dos equipamentos de informática e multimédia, a supervisão das condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo a avaliação e registo actualizado dos factores de risco, planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo, bem como a competência para a prática dos seguintes actos, em matéria de gestão de instalações e equipamentos:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 50 000;
b) Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 50 000;
c) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 250 000.

2.1 — Delego também no director-adjunto licenciado Jorge dos Santos a competência para a prática dos seguintes actos relativamente aos magistrados judiciais nomeados, em comissão de serviço, directores de delegação do Centro de Estudos Judiciários:

a) Justificar ou injustificar as faltas;
b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
c) Autorizar o abono de exercício perdido por motivo de doença;
d) Autorizar a inscrição e participação em acções de formação que decorram em território nacional e se inscrevam no âmbito do plano de formação aprovado.

3 — Designo para dirigir o Departamento de Planeamento, Organização e Informática do Centro de Estudos Judiciários o director-adjunto licenciado João António Gonçalves Fernandes Rato, procurador da República, em quem delego, neste âmbito, competência para a prática dos seguintes actos:

a) Conceber, promover, nomeadamente através do estabelecimento de parcerias com outros organismos e entidades, e orientar a realização de uma política integrada de inovação e qualidade no recurso às tecnologias da informação e da comunicação;
b) Promover, organizar e supervisionar a formação em matéria de recurso às tecnologias da informação e da comunicação;
c) Supervisionar a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos de informática e multimédia;
d) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 50 000;
e) Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 50 000;
f) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 250 000.

3.1 — Delego também no director-adjunto João António Gonçalves Fernandes Rato a competência para a prática dos seguintes actos relativamente aos magistrados do Ministério Público nomeados, em comissão de serviço, directores de delegação do Centro de Estudos Judiciários:

a) Justificar ou injustificar as faltas;
b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
c) Autorizar o abono de exercício perdido por motivo de doença;
d) Autorizar a inscrição e participação em acções de formação que decorram em território nacional e se inscrevam no âmbito do plano de formação aprovado.

4 — Designo para dirigir a biblioteca do Centro de Estudos Judiciários o director-adjunto mestre António Carlos Rodrigues Duarte Fonseca, em quem delego, neste âmbito, competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 5000;

4.1 — Delego também no director-adjunto António Carlos Rodrigues Duarte Fonseca as seguintes competências, em matéria de gestão de recursos humanos, com excepção do pessoal docente:

a) Afectar o pessoal às diversas unidades de acordo com as necessidades decorrentes do plano de actividades;
b) Assegurar a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação e a elaboração do plano de formação, individual ou em grupo, e efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada;
c) Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva, autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;
d) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;
e) Conferir posse e assinar os termos de aceitação do pessoal que tiver nomeado no uso da competência delegada por este despacho;
f) Justificar ou injustificar as faltas, conceder licenças, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;
g) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, bem como as suas alterações;
h) Autorizar o abono de exercício perdido por motivo de doença;
i) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em acções de formação que decorram em território nacional e se inscrevam no âmbito do plano de formação aprovado;
j) Praticar todos os actos relativos à aposentação, com excepção da aposentação compulsiva, e todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço.

5 — A delegação referida nos n.os 1 a 4.1 compreende a assinatura de correspondência e expediente, com excepção da correspondência e do expediente dirigidos a ordens profissionais, sindicatos, associações patronais e órgãos dirigentes de organizações não governamentais que excedam a mera transmissão de orientações já superiormente sancionadas.

6 — Mantenho a reserva de assinatura de correspondência e de expediente dirigidos a órgãos de soberania, aos Conselhos Superiores da Magistratura e do Ministério Público, à Procuradoria-Geral da República e a órgãos da comunicação social.

7 — Ratifico todos os actos praticados desde 28 de Outubro de 2004 pelos directores-adjuntos Manuel Tomé Soares Gomes, Jorge dos Santos, João António Gonçalves Fernandes Rato e António Carlos Rodrigues Duarte Fonseca que se inscrevam no âmbito das competências delegadas pelo presente despacho.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de Novembro de 2004. — A Directora, *Anabela Miranda Rodrigues.*

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 26 144/2004 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, conjugado com o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e com o artigo 170.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, designo para exercer funções de secretariado na DCCB as especialistas auxiliares Leontina Pereira Rodrigues Tavares e Ana Teresa de Jesus Lourenço Vieira Gonçalves, com efeitos a 15 de Novembro de 2004.

26 de Novembro de 2004. — O Director Nacional, *Santos Cabral.*

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 26 145/2004 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que, ao abrigo do disposto no artigo 17.º da Lei Orgânica do XVI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, me foram delegadas para despachar os assuntos relativos às comissões de coordenação e desenvolvimento regional, através do despacho n.º 24 522/2004 (2.ª série), do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 278, de 26 de Novembro de 2004, subdelego, com a faculdade de subdelegação nos imediatos inferiores hierárquicos, nos presidentes das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve, respectivamente Dr. João Eduardo Guimarães Moura de Sá, Prof. Doutor Pedro Manuel Tavares Lopes de Andrade Saraiva, engenheiro António Fonseca Ferreira, mestre João Transmontano de Oliveira